



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018
PROCESSO Nº 255/2017

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06,
ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 151, de 14/07/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamente o Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Federal 8.538/2015 de 06/10/2015 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 12/06/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 12/06/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 12/06/2018.

TEMPO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, tendo como tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*), pelo seguinte endereço: licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO II - MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V - DOS ITENS E ORÇAMENTO QUANTITATIVO MÉDIO

ANEXO VI - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS**, de acordo com as características e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS,



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos ou impedidos na esfera Estadual ou Federal no âmbito nacional, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por esta Administração Municipal, ou na esfera Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcio;

3.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50.

3.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.7. Empresas que não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, identificando CNPJ ou CPF do interessado.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. PARA A PARTICIPAÇÃO NA ETAPA DE LANCES, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA NO SITE “WWW.LICITACOES-E.COM.BR”, CONTENDO A MARCA DOS PRODUTOS, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO POR LOTE.

5.2.1. No site www.licitacoes-e.com.br apresentar a marca dos itens de cada um dos lotes da seguinte forma: 1-XXXXXX;2-XXXXXXX;3-XXXXXX,4-XXXXXX e assim sequencialmente.

5.2.2. Serão desclassificadas propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

5.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo “mensagens”, próprio do site licitacoes-e) ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de 15 (quinze) minutos e será encerrada mediante encaminhamento pelo pregoeiro de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9. Facultativamente, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.10. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

6.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.2 e 6.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.6 A DESCLASSIFICAÇÃO PARA UM ÚNICO ITEM DE UM DETERMINADO LOTE IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA TODO O LOTE, OU SEJA, A PROPOSTA SOMENTE SERÁ ACEITA SE ATENDER AOS REQUISITOS PARA TODOS OS ITENS DO LOTE;

7. DA PROPOSTA APRESENTADA À COMISSÃO

7.1. Após a etapa de lances, os licitantes arrematantes deverão apresentar suas propostas, **JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, devendo obedecer aos seguintes critérios:

7.1.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato/ata com a Prefeitura.

d) Descrição precisa do material/serviço.

e) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

7.1.2. A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total, cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

7.1.2.1. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais, sendo os valores totais dos lotes arredondados para duas casas decimais, desprezando as demais.

7.1.2.2. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

7.1.3. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.4. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada e idêntica à informada na disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.

7.1.5. NÃO SERÃO ADMITIDOS VALORES UNITÁRIOS OU TOTAIS SUPERIORES AOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS, NEM SUPERIORES AO VALOR DO ARREIMATE NA DISPUTA ELETRÔNICA, INCLUINDO OS CASOS DE READEQUAÇÃO.

7.1.6. A não apresentação de proposta junto à documentação de habilitação acarretará na desclassificação da licitante.

7.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

7.2.1. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

7.3. É de **inteira responsabilidade do licitante** o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. Serão rejeitadas as propostas que:

7.5.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

7.5.2. Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

7.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou com a legislação em vigor, ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do Pregoeiro.

7.6. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7.7. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VERIFICAR AS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO IV), QUE PODERÁ CONTER CONDIÇÕES E CRITÉRIOS A RESPEITO DAS AMOSTRAS, ENTREGAS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DENTRE OUTRAS, QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS PELOS LICITANTES.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, NA DIVISÃO DE APOIO A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, SITUADA À RUA EPISCOPAL, N.º 1575, 3º ANDAR, CENTRO, SÃO CARLOS-SP, CEP 13.560-570, NO HORÁRIO DAS 8H00MIN ÀS 17H00MIN.

8.1.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, grampeados em ordem sequencial, entregues em envelope(s) fechado(s) e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No(s) envelope(s) deverá haver identificação do número do Pregão Eletrônico e dados da empresa.

8.1.2. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) nesta Administração, deverá(ão) dirigir-se à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, em horário anterior à apresentação da documentação. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

8.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e Municipal, **relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, **do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991,



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais **do domicílio da licitante participante**, inscritos em dívida ativa, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.8.3.7.

8.3.7. AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO DECLARAR SUA CONDIÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 15.247/2010, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL.

8.3.7.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONTIDA NO ITEM 8.3.7. IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

8.3.7.2. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.3.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.3.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.3.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for notificado no certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.3.8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.1.1. Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro levará em conta os produtos/serviços fornecidos, assim considerados aqueles similares de qualidade equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s).

8.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.6. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

8.6.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses DEVERÃO apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.6.1.2. O Balanço patrimonial relativo ao item anterior **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.6.1.3. A única exceção permitida ao item **8.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.6.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, DEVERÃO ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.7. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.9. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, SENDO ESTE NOTIFICADO POR E-MAIL E/OU VIA CHAT PARA QUE MANIFESTE SEU INTERESSE EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.9.1. É de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE o cadastro de seus dados no www.licitacoes.com.br, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.9.2. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site www.licitacoes-e.com.br.

8.10. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

8.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

8.10.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão

8.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.12 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

8.13. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO SÃO DEFINITIVOS, NÃO SENDO ADMISSÍVEL SUBSTITUIÇÃO OU POSTERIOR INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, COM EXCEÇÃO DO DISPOSTO NO SUBITEM 8.3.8.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para a presente licitação é de R\$351.497,68 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.1.1. Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão automática do certame caso a mesma não seja efetivada com no mínimo 24 horas de antecedência à data e horário marcados par ao mesmo.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

10.2.1. O descrito no item 10.2 também se aplica aos lotes fracassados ou desertos.

10.2.2. Os recursos deverão ser protocolados perante a Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário das 8h00min às 17h00min.

10.2.3. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 10.2 na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal n.º 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 151/04.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, identificando CNPJ ou CPF do interessado, no endereço indicado no edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar, ambos os procedimentos mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

12.3. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do empenho, obrigatoriamente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 690 – 22.02.10.302.2052.2.165.4.4.90.52.05.3100000 – Fonte 5 – Convênios Federais

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos/Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

14.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), da garantia contratual, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de São Carlos/Secretaria Municipal de Saúde.

14.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º da mesma lei.

14.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de São Carlos/Secretaria Municipal de Saúde, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.3.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

15.3.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 Lei Federal 8.666/93.

15.3.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver.

15.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

15.5. A Prefeitura Municipal de São Carlos/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.7. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, SP, para dirimirem-se litígios resultantes deste Edital.

São Carlos, 24 de maio de 2018.

Mário Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e Inscrição Estadual do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - "e-mail", este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2018, DECLARA:

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de idoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.

xxxxxxxx, ____ de _____ de 2018.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO II

MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE

ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM)/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de de 2018

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, ____ de _____ de 2018.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa XXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, e Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, situada XXXXXXXX (endereço), neste ato representada pelo seu XXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o Sr. XXXXXXXX (nome), portador do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico nº 45/2018, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de XXXXXXXX (declarar se é Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Razão Social

Nome do representante legal



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a **aquisição de equipamentos para implantação de laboratório** no Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar/EBSERH).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de equipamentos para implantação de Laboratório de Análises Clínicas no HU-UFSCar. Justifica-se, que no HU-UFSCar o serviço de exames laboratoriais é terceirizado e fora do hospital, sendo o tempo de acesso aos exames inaceitável, uma vez que, o laboratório terceirizado retira os materiais biológicos entre longos intervalos do dia (a cada 4 horas), o que leva a longos períodos de espera para verificação dos resultados, inviabilizando o diagnóstico, avaliação e acompanhamento dos pacientes. Além disso, quando na necessidade de realização de exames urgentes fora dos horários preestabelecidos, muitas vezes o valor cobrado pelo transporte de amostras até o laboratório terceirizado é mais caro que o próprio exame, onerando dessa forma o orçamento do hospital. Assim, para reduzir as atuais dificuldades é imprescindível a aquisição desses equipamentos para a implantar um Laboratório de Análises Clínicas nas instalações físicas do HU-UFSCar, melhorando dessa forma a qualidade da assistência médica ofertada no HU-UFSCar à população de São Carlos e região.

ESCOPO DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será executado, compreendendo a entrega e instalação dos itens no HU-UFSCar, em perfeitas condições de funcionamento.

3.2. Deverá ser oferecido treinamento técnico aos profissionais do HU-UFSCar.

3.3. Os materiais deverão contemplar a descrição abaixo. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no www.licitações-e.com.br, prevalecerá o descritivo constante no **Edital**.

AGITADOR VORTEX

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características gerais

1.1. Capacidade para acomodar microtubos de 0,5 a 2 mL, tubos de 2 a 15 mL, tubos cônicos de 15 a 50 mL e balões volumétricos de 100 mL a 1000 mL.

1.2. Montado em caixa de aço médio carbono e base em alumínio.

1.3. O equipamento deve apresentar faixa velocidade de agitação que esteja dentro do intervalo de 0 - 3500 rpm.

1.4. Receptáculo de borracha sintética e controle eletrônico de velocidade.

1.5. Funcionamento em modo contínuo e por pressão em seu receptáculo.

1.6. Dimensões aproximadas: de 7 a 15 cm de altura, de 10 a 17 cm de largura, de 10 a 25 cm de profundidade.

1.7. Voltagem: 110 V, 60 Hz ou bivolt.

2. Garantia e certificados

2.1. Apresentar catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas.

2.2. Possuir manual do usuário escrito em língua portuguesa.

2.3. Oferecer treinamento da utilização do equipamento e de todo sistema de funcionamento, para todos os colaboradores que manipularão o item.

2.4. Fornecer qualificação de instalação e operação do equipamento.

2.5. Apresentar garantia de no mínimo 24 meses e prestar assistência técnica conforme item 13.

QUANTIDADE: 2 UNIDADES

BANHO MARIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características gerais

1.1. Temperatura e tempo de operação ajustável através de controlador microprocessado (digital).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

- 1.2. Cuba em aço inox austenítico sem emendas ou soldas, com cantos arredondados.
- 1.3. Painel ilustrativo incluindo display digital e chave liga/desliga com indicador luminoso.
- 1.4. Gabinete metálico e pintura especial, com tratamento anticorrosivo.
- 1.5. Faixa de trabalho: +5º C acima da temperatura ambiente até 100ºC, uniformidade de temperatura de aproximadamente 0,2ºC e estabilidade de +/- 0,25ºC.
- 1.6. Capacidade aproximada do reservatório de 5 litros.
- 1.7. Dimensões aproximadas: de 250 a 600 mm de largura, de 150 a 300 mm de profundidade, de 200 a 500 mm de altura.
- 1.8. Com grade de proteção da resistência.
- 1.9. Deve acompanhar acessórios: tampa pingadeira (inox), dispositivo para drenagem da água.
- 1.11. Voltagem: 110V, 220 V, 60 Hz ou bivolt.

2. Garantia e certificados

- 2.1. Apresentar catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas.
- 2.2. Possuir manual do usuário escrito em língua portuguesa.
- 2.3. Oferecer treinamento da utilização do equipamento e de todo sistema de funcionamento, para todos os colaboradores que manipularão o item.
- 2.4. Fornecer qualificação de instalação e operação do equipamento.
- 2.5. Apresentar garantia de no mínimo 24 meses e prestar assistência técnica conforme item 13.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE

CENTRÍFUGA 1

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características gerais

- 1.1. Ajuste digital, com painel de controle, programável, microprocessada.
- 1.2. Força de centrifugação relativa mínima de 3000 g.
- 1.3. A velocidade deve estar dentro do intervalo de 100 a 5000 rpm.
- 1.4. Capacidade aproximada de 4 x 100 mL.
- 1.5. Disponibilidade de rotores e adaptadores para: microtubos de 1,5-2 mL (até 16 tubos), tubos de 2-7 mL (até 20 tubos), tubos de 4-10 mL (até 16 tubos), tubos de 9-15 mL (até 16 tubos), tubos de cônicos de 15 mL (até 8 tubos), tubos de 25 mL (até 4 tubos), tubos cônicos de 50 mL (até 4 tubos).
- 1.6. Tempo de aceleração de até 25s.
- 1.7. Tempo de desaceleração de até 25s.
- 1.8. Temporizador 0-99 minutos com opção de funcionamento contínuo.
- 1.9. Adicional segurança tampa aberta, alarme de desbalanceamento.
- 1.10. Dimensões aproximadas: de 22 a 42 mm de largura, de 30 a 50 mm de profundidade, de 14 a 34 mm de altura.
- 1.11. Peso aproximado sem acessórios de 15 a 25 Kg.
- 1.12. Voltagem 110 V ou 220 V, 60 Hz ou bivolt.

2. Garantia e certificados

- 2.1. Apresentar catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas.
- 2.2. Possuir manual do usuário escrito em língua portuguesa.
- 2.3. Oferecer treinamento da utilização do equipamento e de todo sistema de funcionamento, para todos os colaboradores que manipularão o item.
- 2.4. Fornecer qualificação de instalação e operação do equipamento.
- 2.5. Apresentar garantia de no mínimo 24 meses e prestar assistência técnica.

QUANTIDADE: 2 UNIDADES

CENTRÍFUGA 2

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características gerais

- 1.1. Ajuste digital, com painel de controle, programável, microprocessada.
- 1.2. Força de centrifugação relativa mínima de 2000 a 21.000 g.
- 1.3. A velocidade deve estar dentro do intervalo de 200 a 14.000 rpm.
- 1.4. Capacidade aproximada de 4 x 250 mL.
- 1.5. Disponibilidade de rotores e adaptadores para: microplacas, microtubos de 1,5-2 mL (até 104 tubos), tubos 13 mm (até 56 tubos), tubos de 16 mm (52 até tubos), tubos de cônicos de 15 mL (até 32 tubos), tubos



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

cônicos de 50 mL (até 16 tubos).

1.6. Tempo de aceleração de até 25s.

1.7. Tempo de desaceleração de até 25s.

1.8. Temporizador 0-99 minutos com opção de funcionamento contínuo.

1.11. Adicional segurança tampa aberta, alarme de desbalanceamento.

1.12. Dimensões aproximadas: de 30 a 50 mm de largura, de 40 a 60 mm de profundidade, de 20 a 40 mm de altura.

1.13. Peso aproximado sem acessórios de 40 a 60 Kg.

1.14. Voltagem 110 V, 220 V, 60 Hz ou bivolt.

2. Garantia e certificados

2.1. Apresentar catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas.

2.2. Possuir manual do usuário escrito em língua portuguesa.

2.3. Oferecer treinamento da utilização do equipamento e de todo sistema de funcionamento, para todos os colaboradores que manipularão o item.

2.4. Fornecer qualificação de instalação e operação do equipamento.

2.5. Apresentar garantia de no mínimo 24 meses e prestar assistência técnica conforme item 13.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE

CHUVEIRO E LAVA-OLHOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características gerais

1.1. Chuveiro e lava-olhos com crivo (chuveiro), bacia (lava-olhos) e esguichos lava-olhos/face em plástico ABS com tampas de proteção contra pequenos resíduos, insetos e produtos químicos.

1.2. Tubos e conexões em aço galvanizado e pintura epóxi anticorrosiva.

1.3. Chuveiro com acionamento manual através da haste triangular em aço inoxidável e lava-olhos com acionamento através de placa empurre ou pedal também em aço inoxidável.

1.4. Fixação do equipamento no flange de base ao piso do local escolhido por meio de parafusos ou chumbadores.

1.5. Conexões de entrada e saída de água do equipamento de 1" BSP.

1.6. Bacia do lava-olhos com diâmetro de 250 a 300 mm e crivo do chuveiro com diâmetro de 250 a 300 mm, pressão de 3 kgf/cm².

2. Garantia e certificados

2.1. Apresentar catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas.

2.2. Possuir manual do usuário escrito em língua portuguesa.

2.3. Oferecer treinamento da utilização do equipamento e de todo sistema de funcionamento, para todos os colaboradores que manipularão o item.

2.4. Fornecer qualificação de instalação e operação do equipamento.

2.5. Apresentar garantia de no mínimo 24 meses e prestar assistência técnica conforme item 13.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE

ESPECTROFOTÔMETRO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características gerais

1.1. Espectrofotômetro (absorbância/transmitância).

1.2. A faixa de comprimento de ondas deve estar dentro do intervalo de 190 a 1100 nm.

1.3. Velocidade de varredura do comprimento de onda: 4000 a 4500 nm/min.

1.4. Interface: gráfica com LCD iluminado.

1.5. Teclado: membrana com teclas táteis.

1.6. Conexões: USB.

1.7. Lâmpada: lâmpada de xenônio.

1.8. Arranjo óptico: feixe duplo, detector interno de referência.

1.9. Dimensões aproximadas: de 150 a 300 mm de largura, de 300 a 500 mm de profundidade e de 100 a 300 mm de altura.

1.10. Peso aproximado de 4 a 10 Kg.

1.11. Voltagem: 110 V, 60 Hz ou bivolt.

1.12. O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios e peças necessários ao seu pleno



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

funcionamento.

2. Garantia e certificados

- 2.1. Apresentar catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas.
- 2.2. Possuir manual do usuário escrito em língua portuguesa.
- 2.3. Oferecer treinamento da utilização do equipamento e de todo sistema de funcionamento, para todos os colaboradores que manipularão o item.
- 2.4. Fornecer qualificação de instalação e operação do equipamento.
- 2.5. Apresentar garantia de no mínimo 24 meses e prestar assistência técnica conforme item 13.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE

FREEZER

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características gerais

- 1.1. Faixa de temperatura: de -20°C a -30°C, com memória.
- 1.2. Construção: porta dupla, duas câmaras.
- 1.3. Dimensões externas aproximadas: de 600 a 1000 mm de largura, de 600 a 775 mm de profundidade, de 1700 a 2000 mm de altura.
- 1.4. Capacidade: de 400 a 500 litros.
- 1.5. Peso aproximado: de 150 a 300 kg.
- 1.6. Prateleiras superiores com até 6 gavetas médias.
- 1.7. Prateleiras inferiores com até 4 gavetas grandes.
- 1.8. Sistema de refrigeração: compressor rotativo selado.
- 1.9. Sistema de descongelamento: manual, botão descongelar no painel.
- 1.10. Portas de acesso: parte esquerda, 30 mm.
- 1.12. Controlador de temperatura microprocessado integrado com indicador de temperatura digital.
- 1.13. Alarmes visual e sonoro: temperatura alta/baixa, falha de energia, contato com alarme remoto.
- 1.13. Calibração: ajuste do zero via painel de controle.
- 1.14. Segurança: trava do painel, chave nas portas, trava para cadeado padrão.
- 1.15. Voltagem: 110V, 60 Hz ou bivolt.

2. Garantia e certificados

- 2.1. Apresentar catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas.
- 2.2. Possuir manual do usuário escrito em língua portuguesa.
- 2.3. Oferecer treinamento da utilização do equipamento e de todo sistema de funcionamento, para todos os colaboradores que manipularão o item.
- 2.4. Fornecer qualificação de instalação e operação do equipamento.
- 2.5. Apresentar garantia de no mínimo 24 meses e prestar assistência técnica conforme item 13.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE

HOMOGENEIZADOR DE SANGUE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características gerais

- 1.1. Suporte com garras girado por um motor elétrico com velocidade regulável entre 5 e 25 rpm.
- 1.2. Capacidade para frascos de 14 a 22 mm de diâmetro e de tubos de 10 a 13 mm de diâmetro.
- 1.3. Capacidade mínima para 22 tubos.
- 1.4. Aparelho montado em caixa de ferro com dimensões aproximadas de 10 a 60 cm de largura, de 10 a 25 cm de altura, de 15 a 20 cm de profundidade.
- 1.5. Garras de aço inoxidável fixas a um suporte de alumínio polido.
- 1.6. Voltagem: 110 V, 60 Hz ou bivolt.

2. Garantia e certificados

- 2.1. Apresentar catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas.
- 2.2. Possuir manual do usuário escrito em língua portuguesa.
- 2.3. Oferecer treinamento da utilização do equipamento e de todo sistema de funcionamento, para todos os colaboradores que manipularão o item.
- 2.4. Fornecer qualificação de instalação e operação do equipamento.
- 2.5. Apresentar garantia de no mínimo 24 meses e prestar assistência técnica conforme item 13.

QUANTIDADE: 2 UNIDADES



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

MICROSCÓPIO ÓPTICO BINOCULAR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Características gerais

1.1 Sistema óptico

1.1.1. Sistema óptico universal corrigido ao infinito.

1.2. Iluminação

1.2.1. Iluminador tipo Koehler de luz transmitida embutido.

1.2.2. Lâmpada de halogênio de 6 V / 30 W ou LED

1.2.2. Seta luminosa de duas cores (verde e vermelho) com botão de acionamento lateral esquerdo e cabo frontal para movimentação da seta.

1.2.3. Voltagem: 60 Hz, bivolt.

1.3. Focalização

1.3.1. Movimento de altura da platina através de guia de rolete (pinhão e cremalheira)

1.3.2. Deslocamento por rotação: entre 36,5 a 40 mm.

1.3.3. Faixa total de deslocamento: entre 25 a 30 mm.

1.3.4. Batente de limite superior

1.3.5. Ajuste de tensão no botão de ajuste de foco macrométrico.

1.4. Oculares

1.4.1. Ocular de ampliação de 10x com campo de visão de 20 mm.

1.5. Revolver porta objetiva-giratório

1.5.1. Revólver porta-objetiva quádruplo fixo com inclinação para dentro.

1.6.1 Objetivas

1.6.1. Objetivas planas acromáticas corrigidas ao infinito (4x, 10x, 20x, 40x, 100x óleo)

1.7. Tubo de observação

1.7.1. Tipo: binocular

1.7.2. Número de campo: no mínimo 20

1.7.3. Inclinação do tubo: 30°

1.7.4. Faixa da distância interpupilar: de 48-75

1.7.5. Setor de caminho óptico: nenhum

1.8. Platina

1.8.1. Tamanho: de 180 a 190 mm de largura x de 130 a 140 mm de profundidade.

1.8.2. Faixa de movimentação: no mínimo 76 mm na direção X e 50 mm na direção Y, por meio de cabo, e não por pinhão e cremalheira.

1.8.3. Porta espécime: suporte duplo para lâmina

2. Garantia e certificados

2.1. Apresentar catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas.

2.2. Possuir manual do usuário escrito em língua portuguesa.

2.3. Oferecer treinamento da utilização do equipamento e de todo sistema de funcionamento, para todos os colaboradores que manipularão o item.

2.4. Fornecer qualificação de instalação e operação do equipamento.

2.5. Apresentar garantia de no mínimo 24 meses e prestar assistência técnica conforme item 13.

QUANTIDADE: 2 UNIDADES

MICROSCÓPIO ÓPTICO BINOCULAR COM CONTRASTE DE FASE E CAMPO ESCURO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Características gerais

1.1 Sistema óptico

1.1.1. Sistema óptico universal corrigido ao infinito.

1.2. Iluminação

1.2.1. Iluminador tipo Koehler de luz transmitida embutido

1.2.2. Lâmpada de halogênio de 6 V / 30 W ou LED

1.2.3. Seta luminosa de duas cores (verde e vermelho) com botão de acionamento lateral esquerdo e cabo frontal para movimentação da seta.

1.2.3. Voltagem: 60 Hz, bivolt.

1.3. Focalização

1.3.1. Movimento de altura da platina através de guia de rolete (pinhão e cremalheira)



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

1.3.2. Deslocamento por rotação: entre 36,5 a 40 mm.

1.3.3. Faixa total de deslocamento: entre 25 a 30 mm.

1.3.4. Batente de limite superior

1.3.5. Ajuste de tensão no botão de ajuste de foco macrométrico.

1.4. Oculares

1.4.1. Ocular de ampliação de 10x com campo de visão de 20 mm.

1.5. Revolver porta objetiva-giratório

1.5.1. Revólver porta-objetiva quádruplo fixo com inclinação para dentro.

1.6.1 Objetivas

1.6.1. Objetivas planas acromáticas corrigidas ao infinito (4x, 10x, 20x, 40x, 100x óleo) com contraste de fase e campo escuro nas objetivas de 10x, 20x, 40x, 100x.

1.7. Tubo de observação

1.7.1. Tipo: binocular

1.7.2. Número de campo: no mínimo 20

1.7.3. Inclinação do tubo: 30°

1.7.4. Faixa da distância interpupilar: de 48-75

1.7.5. Setor de caminho óptico: nenhum

1.8. Platina

1.8.1. Tamanho: de 180 a 190 mm de largura x de 130 a 140 mm de profundidade.

1.8.2. Faixa de movimentação: no mínimo 76 mm na direção X e 50 mm na direção Y, por meio de cabo, e não por pino e cremalheira.

1.8.3. Porta espécime: suporte duplo para lâmina

2. Garantia e certificados

2.1. Apresentar catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas.

2.2. Possuir manual do usuário escrito em língua portuguesa.

2.3. Oferecer treinamento da utilização do equipamento e de todo sistema de funcionamento, para todos os colaboradores que manipularão o item.

2.4. Fornecer qualificação de instalação e operação do equipamento.

2.5. Apresentar garantia de no mínimo 24 meses e prestar assistência técnica conforme item 13.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE

PIPETA AUTOMÁTICA COM SUPORTE/ESTANTE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características gerais

1.1. Sistema de pipetagem por deslocamento positivo de ar.

1.2. Pipeta automática monocanal com ajuste de volume variável.

1.3. Operação com um único botão.

1.4. Cone de ponteira com mola que permite ativação e desativação.

1.5. Indicador de volume de quatro dígitos.

1.6. Borda em aço inoxidável.

1.7. Alta precisão e exatidão.

1.8. Autoclavável.

1.9. Para pipetagem de líquidos aquosos.

1.10. Indicação do volume, código de cores, botão de comando, bloqueio de volume, parte superior e inferior monocanal com ajuste nominal, ajuste do usuário e número de série. Suporte giratório.

1.11. Quantidades e volumes: uma pipeta de 0-10 µl; uma pipeta de 10-100 µl; uma pipeta de 20-200 µl; uma pipeta de 30-300 µl e duas pipetas de 100-1000 µl.

2. Garantia e certificados

2.1. Apresentar registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, conforme exigência da ANVISA.

2.2. Apresentar catálogo original do produto com suas especificações técnicas.

2.3. Possuir manual técnico do produto escrito em língua portuguesa.

2.4. Oferecer treinamento da utilização do equipamento e de todo sistema de funcionamento, para todos os colaboradores que manipularão o item.

2.5. Fornecer qualificação de instalação e operação do equipamento.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

2.6. Apresentar garantia de no mínimo 24 meses.

QUANTIDADE: 6 UNIDADES

PURIFICADOR DE ÁGUA

Purificador de água para obtenção de água reagente tipo 1 (SRW) e tipo 2 (CLRW) para uso em laboratórios de análises clínicas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Características gerais

1.1. Especificações do purificador

- 1.1.1. Ultra purificação da água por meio de osmose reversa/ eletrodeionização.
- 1.1.2. Lâmpadas UV de comprimento de onda de longa duração e sistema de ultra purificação integrado.
- 1.1.3. Tanque de armazenamento de água em polietileno com filtro de ar e dispensador de água.
- 1.1.4. Dimensões aproximadas: de 250 a 550 mm de altura, de 150 a 350 mm de largura, de 200 a 500 mm de altura.
- 1.1.5. Peso aproximado de 20-30 Kg.
- 1.1.6. Voltagem: 110 V, 60 Hz ou bivolt.
- 1.1.7. Conexão de dados com a unidade principal: Ethernet.

1.2. Especificações do dispensador de água

- 1.2.1. Dimensões aproximadas: de 560 a 580 mm de altura, de 220 a 240 mm de profundidade. 1.2.2. Peso aproximado de 4,5 a 5 Kg.
- 1.2.3. Comprimento aproximado de: 0,7 a 0,9 m.
- 1.2.4. Distância aproximada da unidade de purificação de no mínimo 2,9 m.
- 1.2.5. Comprimento do cabo de energia de mínimo: 2,9 m.

1.3. Especificações da água reagente tipo 1 obtida do purificador

- 1.3.1. Resistividade a 25°C 18,2 MΩcm.
- 1.3.2. TOC ≤ 5 ppb.
- 1.3.3. Partículas (tamanho > 0,22 µm) < 1 partícula/mL.
- 1.3.4. Bactérias < 0,1 UFC/mL.
- 1.3.5. Endotoxinas < 0,001 EU/ml.
- 1.3.6. RNases < 1 pg/mL.
- 1.3.7. DNases < 5 pg/mL.

1.4. Especificações da água reagente tipo 2 obtida do purificador

- 1.4.1. Resistividade a 25°C de 10-15 MΩcm.
- 1.4.2. TOC ≤ 30 ppb.
- 1.4.3. Partículas (tamanho > 0,22 µm) < 1 partícula/mL.
- 1.4.4. Bactérias < 0,1 UFC/mL.
- 1.4.5. Endotoxinas < 0,001 EU/ml.
- 1.4.6. RNases < 1 pg/mL.
- 1.4.7. DNases < 5 pg/mL.

2. Garantia e certificados

- 2.1. Apresentar catálogo original do produto com suas especificações técnicas.
- 2.2. Possuir manual do usuário escrito em língua portuguesa.
- 2.3. Oferecer treinamento da utilização do equipamento e de todo sistema de funcionamento, para todos os colaboradores que manipularão o item.
- 2.4. Fornecer qualificação de instalação e operação do equipamento.
- 2.5. Apresentar garantia de no mínimo 24 meses e prestar assistência técnica conforme item 13.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE

REFRIGERADOR FARMACÊUTICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características gerais

- 1.1. Faixa de temperatura: de 2 a 16°C.
- 1.2. Volume aproximado: de 300 a 350 L.
- 1.3. Dimensões externas aproximadas: de 600 a 820 mm de largura, de 400 a 700 mm de profundidade, de 1700 a 2050 mm de altura.
- 1.4. Peso aproximado de 80 a 150 kg.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

- 1.5. Iluminação interna: LED.
- 1.6. Prateleiras tipo grade ajustáveis.
- 1.7. Portas externas deslizantes, vidro duplo com película reflexiva ao calor.
- 1.8. Trava da porta externa: 2, com 2 chaves.
- 1.9. Prateleiras e racks deslizantes tipo grade.
- 1.10. Descongelamento: ciclo totalmente automático de descongelamento e evaporação com sistema de detecção de temperatura.
- 1.11. Controlador de temperatura microprocessado integrado com indicador de temperatura digital.
- 1.12. Alarmes de Segurança.
- 1.13. Voltagem: 110 V, 60 Hz ou bivolt.

2. Garantia e certificados

- 2.1. Apresentar catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas.
- 2.2. Possuir manual do usuário escrito em língua portuguesa.
- 2.3. Oferecer treinamento da utilização do equipamento e de todo sistema de funcionamento, para todos os colaboradores que manipularão o item.
- 2.4. Fornecer qualificação de instalação e operação do equipamento.
- 2.5. Apresentar garantia de no mínimo 24 meses e prestar assistência técnica conforme item 13.

QUANTIDADE: 2 UNIDADES

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. O prazo máximo para entrega de equipamentos relacionados a **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** será de 30 (trinta) dias corridos;

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

4.1.1. Ocorrendo atrasos na instalação dos equipamentos causados por problemas não motivados pela CONTRATADA, esta deverá, de imediato, informar fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto à CONTRATANTE o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação em mais 30 (trinta) dias. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto à CONTRATANTE que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nesses casos, o pagamento da parcela em questão, não desonerará a empresa contratada da obrigação da instalação do equipamento, quando acionada pela CONTRATANTE, dentro da vigência do contrato.

4.1.2. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada no Hospital Universitário de São Carlos.

4.1.3. Ficará o licitante vencedor obrigado a treinar os profissionais do Hospital Universitário de São Carlos sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela LICITANTE a seus próprios Técnicos/Engenheiros.

4.1.4. O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do Hospital Universitário de São Carlos, em data a ser definida, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo.

4.1.5. O licitante vencedor deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo igual ao definido na especificação de cada item, contado a partir da data do termo de aceitação. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no Hospital Universitário de São Carlos. Caso contrário, deverá ser acordado com o HU na ocasião do reparo, sem ônus.

4.1.6. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.

4.1.7. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo definido na especificação do item, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao HU-UFSCAR.

4.1.8. Fica o licitante obrigado a garantir, durante 10 (dez) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido do HU-UFSCAR.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

4.1.9. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial.

4.1.10. O licitante deverá oferecer Treinamento Técnico aos técnicos da Engenharia do HU-UFSCAR, para conhecimento das partes internas do equipamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

SOBRE A GARANTIA:

5.1.2. a CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período definido na especificação de cada item, a partir da emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO** atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

5.1.3. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

5.1.4. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

5.1.5. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura;

5.1.6. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA, conforme descrito no **item 5.1.9** deste Termo de Referência;

5.1.7. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

5.1.8. A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante, desde que haja responsabilidade da contratante ou de seus prepostos, subjetivamente apurada.

5.1.9. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, inclusive, mas não se limitando aos detectores, motores, sensores, telas LCD, controles, painéis, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depreciação.

5.2. SOBRE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.2.2. Condições Gerais:

a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da CONTRATADA ou de seus prepostos

b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a CONTRATADA, para a realização de um Atendimento Técnico

c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação

d) Prestadora de Serviços é a própria CONTRATADA ou uma empresa legalmente constituída, por ele CONTRATADA, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos.

e) Help-Desk é uma instalação da CONTRATADA ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

f) Horário de Assistência Técnica é o período durante o qual um serviço está disponível para o público, durante todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de *hardware*.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

h) Preposto da Contratada é um representante da CONTRATADA, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

5.2.3. Condições Específicas:

a) Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo reestabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a CONTRATADA compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato.

I. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de reparo.

II. O Prazo de Reparo não poderá exceder a **03 (três) dias corridos**.

III. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores

IV. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

b) Local no qual a assistência técnica foi acionada;

c) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

d) Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

e) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

f) Providências tomadas e reparos efetuados;

g) Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

h) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

I. Os atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA;

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Declaração do fabricante ou documentação técnica/manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade de seus equipamentos com o descrito no edital;

6.2. Declaração do licitante de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo definido nas especificações do item, nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, no máximo 03 dias úteis,

7. DAS AMOSTRAS

7.1. O Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos solicitados para avaliação técnica;

7.2. A (s) amostra (s) deverão ser encaminhadas à Unidade de Apoio Operacional da Universitário de São Carlos (HU-UFSCar), sito à Rua Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos – SP, CEP: 13566-448, em dias úteis no horário de 08h00 às 17h00;

7.3. A (s) amostra (s) dever (ão) estar na embalagem original do (s) produto (s);

7.4. Quando solicitadas, as amostras, catálogos ou prospectos deverão ser apresentados na quantidade requerida no prazo máximo de 72 horas, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

7.5. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 12.2, deverão ser encaminhadas à Unidade de Apoio Operacional do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar), sendo o licitante responsável por todos os custos e despesas de envio, bem como custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto,

7.6. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;

7.7. A metodologia de avaliação técnica consiste na comparação com as especificações técnicas dispostas neste termo de referência;

7.8. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução deverão manifestar interesse em até 72 horas da conclusão da homologação e poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

homologação, no mesmo local onde foram entregues; O HU-UFSCar não se responsabiliza pelos custos de devolução do material.

7.9. Declaração em papel timbrado do Licitante, a ser enviada quando solicitado, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Pregão, declarando que prestará a assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos propostos e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), que comprovem a sua capacidade técnica no atendimento em questão;

7.10. Declaração do licitante, a ser apresentada quando solicitado, em que conste o **endereço** de suporte aos equipamentos, declarando, explicitamente, que possui informações de suporte ao produto, **bem como o número telefônico para chamados técnicos**, também para suporte aos equipamentos. Esses serviços deverão ter a capacidade de garantir o fornecimento, através de venda direta, dos insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, garantindo com isso que o HU-UFSCar terá acesso aos insumos e informações;

Especificação	UNIDADE	QUANTIDADE
Agitador Vortex	unidade	2
Banho maria	unidade	1
Centrífuga 1	unidade	2
Centrífuga 2	unidade	1
Chuveiro e lava-olhos	unidade	1
Espectrofotômetro	unidade	1
Freezer	unidade	1
Homogeneizador de sangue	unidade	2
Microscópio óptico	unidade	2
Microscópio óptico com contraste de fase e campo escuro	unidade	1
Pipeta automática com estante/suporte	unidade	6
Purificador de água	unidade	1
Refrigerador farmacêutico	unidade	2



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO V

DOS LOTES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Agitador Vortex	unidade	2	R\$ 2.161,82	R\$ 4.323,64
2	Banho maria	unidade	1	R\$ 3.314,51	R\$ 3.314,51
3	Centrífuga 1	unidade	2	R\$ 22.577,05	R\$ 45.154,10
4	Centrífuga 2	unidade	1	R\$ 34.863,16	R\$ 34.863,16
5	Chuveiro e lava-olhos	unidade	1	R\$ 1.186,00	R\$ 1.186,00
6	Espectrofotômetro	unidade	1	R\$ 10.833,33	R\$ 10.833,33
7	Freezer	unidade	1	R\$ 40.486,67	R\$ 40.486,67
8	Homogeneizador de sangue	unidade	2	R\$ 4.881,67	R\$ 9.763,34
9	Microscópio óptico	unidade	2	R\$ 12.998,91	R\$ 25.997,82
10	Microscópio óptico com contraste de fase e campo escuro	unidade	1	R\$ 36.106,32	R\$ 36.106,32
11	Pipeta automática com estante/suporte	unidade	6	R\$ 1.484,41	R\$ 8.906,46
12	Purificador de água	unidade	1	R\$ 52.715,67	R\$ 52.715,67
13	Refrigerador farmacêutico	unidade	2	R\$ 38.923,33	R\$ 77.846,66
					R\$ 351.497,68

VME=Trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO VI

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____ / 2018
Pregão Eletrônico N.º 45/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 255/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

EMPENHO N.º _____

EMPRESA: _____ .

Autorizamos o fornecimento de _____ .

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

01. As entregas deverão ser realizadas à Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, Hospital Universitário de São Carlos, das 08h00min e 11h00min e entre 14h00min e 17h00min.
02. Todos os equipamentos devem ser entregues no máximo em 30 (trinta) dias após sua respectiva AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA;
03. Ocorrendo atrasos na entrega dos equipamentos causados por problemas não motivados pela CONTRATADA, está deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto à CONTRATANTE o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para a instalação em mais 30 (trinta) dias. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto à CONTRATANTE que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente.
04. O licitante vencedor deverá oferecer, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido do HU-UFSCar.
05. Os equipamentos que não atendem ao Edital serão imediatamente devolvidos e o fornecedor deverá repor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
06. A devolução dos equipamentos não aprovado pelo Hospital Universitário de São Carlos em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a entrega do produto.
07. Após a aprovação do produto pelo Hospital Universitário de São Carlos, a empresa contratada emitirá a Nota Fiscal.
08. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
09. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da ata de registro de preços, obrigatoriamente.

São Carlos, __ de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de São Carlos
Secretaria Municipal de Saúde